

LEI Nº 615/74, de 28 de AGOSTO de 1.974.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, FUAD GHANNAGE, Prefeito do Município de Tabapuá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me confere a Lei Orgânica dos Municípios, nos termos da Constituição de Brasil, PROMULGO, a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Tabapuá, autorizado a modificar o Programa de Aplicações dos Recursos do Fundo de Participação dos Municípios, conforme instruções do Tribunal de Contas da União, suplementando as seguintes verbas do Orçamento vigente:-

-SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS

b)- Serviços de Águas e Esgotos

4.1.1.0.91-1-Extensão da Rede de Água da SedeCr\$.10.000,00 ✓
2-Extensão da Rede de Água de NevaisCr\$.10.000,00 ✓
3-Extensão da Rede de Esgoto da Sede.....Cr\$.10.000,00 ✓
4-Construção da Rede de Esgoto de Nevais.Cr\$.15.000,00 ✓

Total da SuplementaçãoCr\$.45.000,00 ✓

Artigo 2º- A cobertura financeira da presente lei, será efetuada com anulações das seguintes verbas:-

ANULAÇÃO TOTAL

-SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

g) Comunicações

4.1.1.0.46- Reconstrução das linhas telefônicas de MunicípioCr\$.28.450,00 ✓

ANULAÇÃO PARCIAL

-SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS

d) Iluminação Pública

4.1.3.0.93- Eletrificação RuralCr\$.16.550,00 ✓

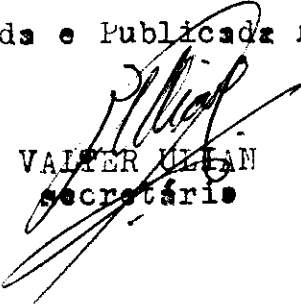
Total da AnulaçãoCr\$.45.000,00

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, desde que publicadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuá, 28 de agosto de 1.974.


FUAD GHANNAGE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta secretaria, na data supra.


VALTER ULIAN
secretário